



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Diretoria de Meio Ambiente

CERTIFICADO Nº 005/2019

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA, no uso de suas atribuições, com base na Lei nº 4.278 de 19 de dezembro de 2018, Decreto nº 3.569, de 13 de abril de 2018 e Deliberação Normativa COPAM nº 213, de 22 de fevereiro de 2017, alterada pela Deliberação Normativa COPAM nº 219, de 02 de fevereiro de 2018, e de acordo com a 21ª Reunião Extraordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2018, delibera e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria de Meio Ambiente expede à AMADEUS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, CNPJ: 29.602.954/0001-56, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - CLASSE 2, para o empreendimento LOTEAMENTO AMADEUS, enquadrada na atividade Loteamento de solo urbano, exceto distritos industriais e similares, com área total de 49,81ha, situada em um local denominado "Fazenda Bicas", município de Lagoa Santa, conforme Processo nº 5506/2018.

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Validade da Licença Ambiental: 04 (quatro) anos, com vencimento em 03/01/2023

Lagoa Santa, 03 de janeiro de 2019.

JUSSARA RODRIGUES CARVALHO VIANA
Diretora de Meio Ambiente
Presidente do CODEMA



BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

AMADEUS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA
CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - CLASSE 2
CERTIFICADO Nº 005/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Realizar a implantação da rede de esgotamento sanitário da COPASA conforme orientações do documento de DTB emitido pela concessionária.	A ser estipulado no Termo de Compromisso.
2	Apresentar relatório de controle de ruído durante a instalação do empreendimento conforme Lei Estadual nº10.100/1990 e Resolução CONAMA nº01/1990.	Semestralmente até a finalização do empreendimento a contar da emissão da LIO.
3	Realizar o isolamento das áreas verdes, nos padrões estabelecidos pela Prefeitura, bem como instalar placas para identificação das áreas.	A ser estipulado no Termo de Compromisso.
4	Apresentar relatório fotográfico comprovando a implantação do isolamento, monitoramento e controle de áreas verdes para garantia de permanência de condições naturais.	Semestralmente até a finalização do empreendimento a contar da emissão da LIO.
5	Os resíduos gerados na implantação do empreendimento deverão ser segregados em classes A, B, C e D, e destinados para empresas devidamente licenciadas. Comprovar a destinação adequada dos resíduos através dos respectivos recibos e comprovantes de destinação.	Semestralmente até a finalização do empreendimento a contar da emissão da LIO.
6	Apresentar alternativas técnicas para utilização ou destinação final dos resíduos sólidos gerados na poda/corte da vegetação do empreendimento.	90 dias
7	Cumprir integralmente o que for determinado na Autorização para supressão arborea, evitando a supressão de indivíduos arbóreos de maneira desnecessária.	-
8	Realizar a arborização das vias, com prioridade para espécies nativas, nos passeios junto as divisa de lotes e no canteiro central da via, nos padrões estabelecidos pela Prefeitura.	Até a finalização do empreendimento.
9	Reduzir a emissão de poeiras e de materiais particulados, utilizando caminhão pipa para umidificação dos acessos, canteiros de obras e vias de circulação interna, bem como utilizar caminhões transportadores de terra e materiais devidamente cobertos com lonas.	Durante todo período de implantação do empreendimento.
10	Priorizar a execução das obras de terraplenagem em épocas de baixo índice pluviométrico.	-
11	Instalar banheiros químicos para uso de funcionários durante a implantação do empreendimento.	Durante todo período de implantação do empreendimento
12	Cumprir as ações propostas no Termo de Compromisso a ser firmado com o Município de Lagoa Santa, conforme legislação pertinente.	A ser estipulado no Termo de Compromisso.
13	Apresentar à Diretoria de Meio Ambiente uma cartilha com informações aos compradores das posturas a serem adotadas quanto a geração de resíduos, emissões atmosféricas, supressão vegetal e geração de ruídos decorrentes da implantação das residências, observando que essa deve ser vinculada ao ato da compra dos lotes.	30 dias.

14	Comprovar a entrega da cartilha citada na condicionante 13.	Anualmente até a finalização da vendas dos lotes.
15	Adotar a praça situada no bairro Aeronautas, nos moldes do Programa Abrace o Verde.	Durante todo período de implantação do loteamento, a contar da emissão da LIO.
16	Apresentar cópia do projeto urbanístico anuindo pela Agência Metropolitana.	Antes da implantação do empreendimento.

OBS.:

1. Os prazos acima, não especificados, são contados a partir da data de concessão da licença.
2. A critério do corpo técnico da Diretoria de Meio Ambiente, poderá haver alterações de condicionantes e/ou prazo(s) fixados nesta licença ambiental.
3. Havendo necessidade de supressão de vegetação imune de corte abrir novo requerimento de supressão arborea.
4. A Licença Ambiental não desobriga o empreendedor de apresentar outros documentos necessários a legalidade da implantação do empreendimento conforme exigências da legislação cabível ao tipo de atividade.

Lagoa Santa, 03 de janeiro de 2018.

JUSSARA RODRIGUES CARVALHO VIANA
Diretora de Meio Ambiente

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano